

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Fernando Haddad

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Nelson Maculan Filho

REITOR
José Weber Freire Macedo

VICE-REITOR
Paulo César da Silva Lima

PRÓ-REITOR DE ENSINO
Valdner Daízio Ramos Clementino

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**
Romildo Morant de Holanda

**PRÓ-REITORA DE INTEGRAÇÃO AOS SETORES
COMUNITÁRIOS E PRODUTIVOS**
Alvany Maria dos Santos Santiago

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E EXTENSÃO
Mário de Miranda Vilas Boas Ramos Leitão

Responsáveis pela publicação

LUZIA COELHO RODRIGUES
MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
PATRÍCIA DE SOUZA CHAVES CARVALHO

Portarias

PORTARIA Nº. 309, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no Artigo 6º, da Medida Provisória nº. 295, de 29 de maio de 2006, resolve:

I - Conceder Progressão Funcional, nos termos do artigo 16 do anexo ao Decreto nº. 94.664/87, regulamentado pela Portaria MEC Nº. 475/87, e 26 de agosto de 1987, ao servidor docente, abaixo relacionado, posicionado na Classe Auxiliar, nível 1, conforme descrição a seguir:

Nome	Titulação	Classe a ser posicionado	Vigência
Antonio Carlos dos Santos Souza	Mestrado	Assistente 1	04/09/2006

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº. 310, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no Artigo 6º, da Medida Provisória nº. 295, de 29 de maio de 2006, resolve:

I - Conceder Progressão Funcional, nos termos do artigo 16 do anexo ao Decreto nº. 94.664/87, regulamentado pela Portaria MEC Nº. 475/87, e 26 de agosto de 1987, aos servidores docentes, abaixo

Sumário

	Página
Portarias	01
Decisões	15
Resoluções	16
Diárias	26
Alteração da Escala de Férias	31
Atestado Médico	31

relacionados, posicionados na Classe Auxiliar, nível 1, conforme descrição a seguir:

Nome	Titulação	Classe a ser posicionado	Vigência
Aline Flávia Nunes Remígio	Doutorado	Adjunto 1	04/09/2006
Emerson de Souza Barros	Mestrado	Assistente 1	04/09/2006
Julianeli Tolentino de Lima	Mestrado	Assistente 1	04/09/2006
Patryckson Marinho Santos	Mestrado	Assistente 1	04/09/2006
Petrucio Antunes Martins	Mestrado	Assistente 1	04/09/2006
Thompson Lopes de Oliveira	Mestrado	Assistente 1	04/09/2006

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 311, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Licitação, com vistas à promoção de Certames Licitatórios, bem como Dispensas e Inexigibilidades, visando a aquisição de bens e serviços para esta Instituição, na forma do disposto no artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

NOME	Matrícula	Cargo
Luiz Eduardo Marangoni	2946217	Engenheiro Civil
Elias Miguel Hoffmann	6294374	Assistente em Administração
Valdira Dias de Araújo	0275608	Administrador
Leone Coelho Bagagi	1538224	Administrador
Michel de Menezes Andrade	1456220	Assistente em Administração
Leonardo Pereira Duarte	1538823	Administrador

João Carlos Nascimento	6295973	Técnico em Eletrotécnica
------------------------	---------	--------------------------

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 312, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no Artigo 6º, da Medida Provisória nº. 295, de 29 de maio de 2006, resolve:

I - Conceder Progressão Funcional, nos termos do artigo 16 do anexo ao Decreto nº. 94.664/87, regulamentado pela Portaria MEC Nº. 475/87, e 26 de agosto de 1987, a servidora docente, abaixo relacionada, posicionada na Classe Auxiliar, nível 1, conforme descrição a seguir:

Nome	Titulação	Classe a ser posicionado	Vigência
Laura Marina Pinotti	Doutorado	Adjunto 1	06/09/2006

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 313, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o teor do processo nº. 23402.000533/2006-68, resolve:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Provisória de Acompanhamento do Contrato de Elaboração do Projeto Básico Completo para a construção do campus de São Raimundo Nonato - PI, da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - CPAC/UNIVASF nº. 23/2006, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e de Administração - PROPLAD.

NOME	Matrícula	Função/Cargo
Sayonara Maria de Moraes Pinheiro	1474047	Coordenadora de Planejamento de Infra-Estrutura Institucional
Valdira Dias de Araújo	0275608	Diretora do Departamento de Suporte e Desenvolvimento Institucional
Helinando Pequeno de Oliveira	1331672	Diretor do Departamento de Pesquisa
Liliane Caraciolo Ferreira	1195765	Diretora do Departamento de Articulações e Relações Internacionais
Guilherme de Souza Medeiros	1474043	Coordenador do Colegiado do Curso de Arqueologia e Preservação Patrimonial
Elisabeth Gomes de Matos Medeiros	1546643	Professora
Elaine Ignácio	1467417	Professora
Francisco Gaudêncio Mendonça Freires	1220619	Professor
Ronaldo Freire de Moura	0384144	Professor
Eduardo Tadayoshi Omaki	1366714	Professor

II - À Comissão Provisória de Acompanhamento de que trata o inciso I desta Portaria compete:

- ter conhecimento do edital referente ao contrato;
- ter conhecimento sobre o andamento físico-financeiro do contrato;
- relatar em atas as observações relativas ao contrato;
- integrar a equipe de recebimento e aceitação do objeto do contrato;
- convocar a equipe gestora do contrato para esclarecimentos que se fizerem necessários;
- manter a comunidade docente e discente atualizada das ações da comissão;
- fixar o calendário de suas atividades e os prazos para a operacionalização do acompanhamento;
- prestar informações à Reitoria da UNIVASF e aos demais órgãos competentes da administração superior, sempre que solicitada;

III - Os casos omissos serão resolvidos pela PROPLAD.

IV - A Comissão se extingue com a conclusão dos trabalhos relacionados ao objeto do Contrato.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 314, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o teor do processo nº. 23402.000521/2006-33, resolve:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Provisória de Acompanhamento e Planejamento para Aquisição de Material de Expediente, da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - CPAP/UNIVASF, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e de Administração - PROPLAD.

NOME	Matrícula	Função/Cargo
Diógenes Florindo Ramos	1537933	Assistente em Administração
Roberto Rivelino Almeida de Miranda	1538044	Administrador
Leila Patrícia da Silva Araújo	1111605	Coordenadora de Apoio Administrativo a Reitoria
Adriana Mayumi Yano de Melo	1464248	Professora
João Pedro da Silva Neto	1379705	Professor
Mônica Aparecida Tomé Pereira	1331269	Professora
Mauro Alexandre Farias Fontes	1474053	Professor

II - O objetivo da Comissão é analisar e sugerir acerca dos itens, quantidades e especificações dos materiais, proposição de um banco de materiais de expediente de uso comum e acompanhamento dos pregões até o recebimento dos itens solicitados.

III - É de competência da Comissão de que trata o inciso I desta Portaria:

- a) ter conhecimento do edital e pregões referentes à aquisição de material de expediente;
- b) ter conhecimento sobre o andamento dos pregões;
- c) definir um banco de materiais de uso comum e divulgação do mesmo;
- d) sugerir e/ou definir acerca das quantidades e especificação dos materiais propostos;
- e) manter a comunidade docente e discente atualizada das ações da Comissão;
- f) fixar o calendário de suas atividades e os prazos para a operacionalização do acompanhamento;
- g) prestar informações à Reitoria da UNIVASF e aos demais órgãos competentes da administração superior, sempre que solicitada;

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão.

V - A Comissão se extingue com a conclusão dos trabalhos relacionados ao acompanhamento dos pregões até o recebimento dos materiais.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 315, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o teor do processo nº. 23402.000532/2006-13, resolve:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Provisória de Acompanhamento do Contrato de Pavimentação Externa e Adaptação dos Laboratórios da Fazenda Experimental, da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - CPAC/UNIVASF nº. 22/2006, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e de Administração - PROPLAD.

Sayonara Maria de Moraes Pinheiro	1474047	Coordenadora de Planejamento de Infra-Estrutura Institucional
Valdira Dias de Araújo	0275608	Diretora do Departamento de Suporte e Desenvolvimento Institucional
Helinando Pequeno de Oliveira	1331672	Diretor do Departamento de Pesquisa
Hideo de Jesus Nagahama	1538401	Engenheiro Agrônomo
Mylene Muller	1467727	Coordenadora do Colegiado do Curso de Zootecnia e Medicina Veterinária
Ronaldo Freire de Moura	0384144	Professor
Adriana Mayumi Yano de Melo	1464248	Professora
René Geraldo Cordeiro Silva Júnior	1467740	Professor
Luiz Maurício Cavalcante Salviano	1255201	Professor
Claudia Luiza Paes Barreto Villaça	*	Aluno
Vanessa Raquel Pinto de Barros	*	Aluno

II - Compete à Comissão Provisória de Acompanhamento de que trata o inciso I desta Portaria:

- a) ter conhecimento do edital referente ao contrato;
- b) ter conhecimento sobre o andamento físico-financeiro do contrato;
- c) relatar em atas as observações relativas ao contrato;
- d) integrar a equipe de recebimento e aceitação do objeto do contrato;
- e) convocar a equipe gestora do contrato para esclarecimentos que se fizerem necessários;
- f) manter a comunidade docente e discente atualizada das ações da comissão;
- g) fixar o calendário de suas atividades e os prazos para a operacionalização do acompanhamento;
- h) prestar informações à Reitoria da UNIVASF e aos demais órgãos

NOME	Matrícula	Função/Cargo
------	-----------	--------------

competentes da administração superior, sempre que solicitada;

III - Os casos omissos serão resolvidos pela PROPLAD.

IV - A Comissão se extingue com a conclusão dos trabalhos relacionados ao objeto do Contrato.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 316, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, tendo em vista as Portarias MP nº. 381, de 16.12.2005, DOU de 19.12.2005, e MEC 4.494, de 23.12.2005, DOU de 26.12.2005, MEC 384, de 01.02.2006, DOU de 02.02.2006 e considerando o teor do Processo nº. 23402.000366/2006-55, resolve:

NOMEAR em caráter efetivo, nos termos da Lei nº. 8112/90, ERLON RABELO CORDEIRO, habilitado em concurso público, homologado através do Edital de Homologação nº. 08, de 05 de JUNHO de 2006, publicado no DOU de 06 de JUNHO de 2006, para o cargo de Professor Auxiliar, nível 1, do Quadro Permanente da Fundação Universidade do Vale do São Francisco, em regime de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, na área de conhecimento Ciência dos Materiais e Processos de Fabricação, código da vaga 0775510, Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº. 331/2006 CGO/SPO/MEC.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 317, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o disposto do artigo 80 da Lei nº 8112/90 resolve:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de necessidades dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matrícula	Nome	Período da convocação	Período p/ usufruto
1467439	Alvany Maria dos Santos Santiago	11.09. a 20.10.2006	A partir de 20.11.2006

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 318, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, tendo em vista o disposto no Memorando nº. 161/2006 - PROEN, resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral, com vista à realização das eleições para Coordenador e Sub-coordenador dos cursos de Medicina Veterinária e Engenharia da Computação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
Eduardo Tadayoshi Omaki	1366714	Presidente
Valdira Dias de Araújo	0275608	Vice-Presidente
Clarissa Camila dos Santos - Representante Estudantil do Curso de Medicina Veterinária	*	Secretário da Comissão Eleitoral Campus Petrolina
Vanessa Urias - Representante Estudantil do Curso de Engenharia da Computação	*	Secretário da Comissão Eleitoral Campus Juazeiro

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 319, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no Artigo 6º, da Lei nº. 11.344/2006, publicada no DOU de 11 de setembro de 2006, resolve:

I - Conceder Progressão Funcional, nos termos do artigo 16 do anexo ao Decreto nº. 94.664/87, regulamentado pela Portaria MEC Nº. 475/87, e 26 de agosto de 1987, aos servidores docentes, abaixo relacionados, posicionados na Classe Auxiliar, nível 1, conforme descrição a seguir:

Nome	Titulação	Classe a ser posicionado	Vigência
João Alves do Nascimento Júnior	Mestrado	Assistente 1	12/09/2006
Edilson Soares Lopes Júnior	Doutorado	Adjunto 1	12/09/2006

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 320, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, tendo em vista as Portarias MP nº. 381, de 16/12/2005, DOU de 19/12/2005, e MEC 4.494, de 23.12.2005, DOU de 26.12.2005, e considerando o teor do Processo nº. 23402.000366/2006-55 e considerando ainda, a Decisão nº. 28/2006 do Conselho Universitário e o Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº. 281/2006 CGO/SPO/MEC, resolve:

NOMEAR, em caráter efetivo, nos termos da Lei nº. 8112/90, MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA SIMPLÍCIO, habilitado em concurso público, homologado através do Edital de Homologação nº. 08, de 05 de JUNHO de 2006, publicado no DOU de 06 de JUNHO de 2006, para o cargo de Professor Auxiliar, nível 1, do Quadro Permanente da Fundação Universidade do Vale do São Francisco, em regime de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, na área de conhecimento

Análise de Estruturas em Concreto, Aço e Madeira, código da vaga 0775496.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 321, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista a Decisão nº. 25/2006 do Conselho Universitário e o constante do processo nº. 23402.000502/2006-15, resolve:

DESIGNAR o servidor EDÍLSON PINHEIRO ARAÚJO, Professor de 3º Grau, CPF 361.831.484-15, matrícula SIAPE nº. 1522155 para exercer o cargo de Coordenador do Colegiado Acadêmico do Curso de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, Código FG-01.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 322, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o disposto no Memorando nº. 155/2006 - PROEN, resolve:

DISPENSAR o servidor RENÉ GERALDO CORDEIRO SILVA JUNIOR, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE 1467740, da Função de Sub-Coordenador do Colegiado Acadêmico de Zootecnia, a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 323, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário

Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, ante ao que determina o art. 12 e o §4º do art. 15, da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº. 5.824, de 29 de junho de 2006 e pela Portaria MEC nº. 09, de 29 de junho de 2006, e ainda, tendo em vista o parecer do Conselho Universitário no Processo nº. 23402.000062/2005-15, resolve:

Alterar a Portaria nº. 199, de 18 de julho de 2006 para retificar o Enquadramento da servidora MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO, matrícula SIAPE nº. 0268643, Assistente em Administração, no que diz respeito ao Nível de Capacitação, para constar, onde se lê: "Nível de Capacitação II"; leia-se: "Nível de Capacitação IV".

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº. 324, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, resolve:

DISPENSAR o servidor BRUNO LEONARDO DE FREITAS SOARES, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE 1473992, da Função de Coordenador do Colegiado Acadêmico de Medicina, a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o constante do processo nº. 23402.000504/2006-04, resolve:

Nº. 325 – DESIGNAR o servidor RODRIGO JOSÉ VIDERES CORDEIRO BRITO, CPF 917.094.405-97, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº. 1347809, para o cargo de Coordenador do Colegiado Acadêmico de Medicina da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, Código FG-01.

Nº. 326 – DESIGNAR o servidor LUIZ ANTÔNIO DE VASCONCELOS, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº. 1475872, para o cargo de Sub-Coordenador do Colegiado Acadêmico de Medicina da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº. 327, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no Artigo 6º, da Lei nº. 11.344/2006, publicada no DOU de 11 de setembro de 2006, resolve:

I - Conceder Progressão Funcional, nos termos do artigo 16 do anexo ao Decreto nº. 94.664/87, regulamentado pela Portaria MEC Nº. 475/87, e 26 de agosto de 1987, ao servidor docente, abaixo relacionado, posicionado na Classe Auxiliar, nível 1, conforme descrição a seguir:

Nome	Titulação	Classe a ser posicionado	Vigência
Eisenhawern de Moura Fernandes	Mestrado	Assistente 1	13/09/2006

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº. 328, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor CLEBER LIBÓRIO FEITOSA ARRAES, Matrícula SIAPE nº. 1550308, do cargo de Médico, a partir de 11 de setembro de 2006.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº. 329, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o constante do processo nº. 23402.000517/2006-75, resolve:

ALTERAR o regime de trabalho do servidor THOMPSON LOPES DE OLIVEIRA, Professor de 3º grau, Matrícula SIAPE nº. 1439701, de 20 horas semanais, para 40 horas com Dedicção Exclusiva, nos termos do Artigo 14, Inciso I, do Anexo ao Decreto nº. 94.664/87.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 330, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, resolve:

ALTERAR o regime de trabalho do servidor JULIANELI TOLENTINO DE LIMA, Professor de 3º grau, Matrícula SIAPE nº. 1528832, de 20 horas semanais, para 40 horas com Dedicção Exclusiva, nos termos do Artigo 14, Inciso I, do Anexo ao Decreto nº. 94.664/87.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 331, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o constante do processo nº. 23402.000556/2006-72, resolve:

I – Autorizar, *ad referendum*, no período de 06/09/2006 a 06/11/2006, o afastamento, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do servidor MATEUS MATIUZZI DA COSTA, Matrícula SIAPE 1534676, Professor Assistente, 001, do quadro de pessoal

desta Universidade, para a conclusão do curso de Doutorado em Biologia Celular e Molecular no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, nos termos do Artigo 47, inciso I, do Anexo ao Decreto nº. 94.664, de 23 de julho de 1987.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 332, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, tendo em vista as Portarias MP nº. 249, de 23/08/2005, DOU de 24/08/2005, e MEC nº. 3038, de 02/09/2005, DOU 05/09/2005, considerando o teor do processo nº. 23402.000250/2006-16, e considerando ainda, o disposto no Ofício nº. 245/2006 - RTR e o Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº. 01/2006 CGO/SPO/MEC, resolve:

NOMEAR, em caráter efetivo, nos termos da Lei nº. 8112/90, LEONARDO FERREIRA NEVES, habilitado em concurso público, homologado através do Edital de Homologação/UFMS nº. 86, de 24 de abril de 2006, publicado no DOU de 26 de abril de 2006, para o cargo de Técnico em Anatomia e Necropsia, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento I, do Quadro Permanente da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, em regime de 40 horas semanais, código da vaga 0244069.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 333, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, tendo em

vista as Portarias MP nº. 249, de 23/08/2005, DOU de 24/08/2005, e MEC nº. 3038, de 02/09/2005, DOU 05/09/2005 e considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança processo judicial 2006.83.08.001053-4, resolve:

NOMEAR, por força de decisão judicial, nos termos da Lei nº. 8112/90, LÚCIO GUILHERME LEAL, habilitado em concurso público, homologado através do Edital de Homologação nº. 03, de 05 de abril de 2006, publicado no DOU de 12 de abril de 2006, para o cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento I, do Quadro Permanente da Fundação Universidade do Vale do São Francisco, em regime de 40 horas semanais.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 334, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, Considerando o que determina o artigo 2º do Decreto nº 97.458, de 15-01-89, os artigos 68 a 72, da Lei nº 8.112, de 11-12-90; e o disposto no art. 12, da Lei 8.270, de 17-12-1991, e tendo em vista o teor da ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº. 04, DE 13 DE JULHO DE 2005, da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão responsável pela caracterização da insalubridade e periculosidade nos Ambientes de Trabalho da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, mediante avaliação do local de trabalho, com expedição de laudo de avaliação ambiental.

Nome	Matrícula	Função/Cargo
Francisco Alves Pinheiro	1544482	Professor
Maria Olívia Belfort	1544187	Enfermeiro
Ana Maria de Barros Dias de Almeida	1028368	Médico
Edwiges Fageany Julião	1538049	Técnico em Enfermagem

II - O laudo pericial deverá identificar o local de exercício ou o tipo de trabalho realizado, o agente nocivo à saúde ou o identificador do risco, o grau de agressividade ao homem, especificando o limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo e verificação do tempo de exposição do servidor aos agentes agressivos; a classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados, e as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos.

III - O **adicional de insalubridade** corresponde aos percentuais de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), de acordo com os graus mínimo, médio ou máximo estabelecidos no laudo pericial, calculados sobre o vencimento básico do cargo efetivo do requerente. O **adicional de periculosidade** corresponde ao percentual único de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

IV - Os adicionais de insalubridade, periculosidade e a gratificação de raios X são **inacumuláveis**, devendo o requerente optar por um deles, quando tiver direito a mais de um adicional.

V - O direito à percepção do adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, de acordo com o laudo pericial.

VI - Os adicionais de que trata esta Portaria deverão ser concedidos à vista de portaria de localização do servidor no ambiente periciado ou portaria de designação para executar atividade já objeto da referida perícia, ficando a execução dos pagamentos das vantagens com o órgão de recursos humanos, com base no laudo de avaliação ambiental expedido.

VII - O laudo ambiental deverá ser assinado pelos membros desta Portaria.

VIII - Uma cópia do laudo de avaliação ambiental deverá ser encaminhada em meio eletrônico, ao Departamento de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos para as providências cabíveis e envio à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, para supervisão e acompanhamento.

IX - Compete à Comissão de que trata o inciso I desta Portaria:

- a) elaborar o laudo pericial para caracterização da insalubridade e periculosidade;
- b) aplicar os conhecimentos de Engenharia de Segurança e de Medicina do Trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;
- c) determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exijam;
- d) colaborar, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da empresa, exercendo a competência disposta na alínea "a";
- e) manter permanente relacionamento com os Colegiados Acadêmicos e Pró-Reitorias, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-los e treiná-los;
- f) promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;
- g) esclarecer e conscientizar os servidores sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;
- h) analisar e registrar em documento(s) específico(s) todos os acidentes ocorridos na UNIVASF, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do(s) indivíduo(s) portador(es);
- i) as atividades dos profissionais integrantes da Comissão são

essencialmente preventivistas, embora não seja vedado o atendimento de emergência quando tornando-se necessário. Entretanto, a elaboração de planos de controle de efeitos de catástrofes, de disponibilidade de meios que visem ao combate a incêndios e ao salvamento e de imediata atenção à vítima deste ou de qualquer outro tipo de acidente estão incluídos em suas atividades.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 335 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o constante no Memorando nº. 213/2006 - PROPLAD, resolve:

DESIGNAR o servidor EDUARDO TADAYOSHI OMAKI, CPF 899.216.664-87, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº. 1366714, para exercer a função de Chefe da Divisão de Capacitação e Treinamento da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal - DRH/PROPLAD, Código FG-04.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 336 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o constante no Memorando nº. 214/2006 - PROPLAD, resolve:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO ALVES PINHEIRO, CPF 229.613.723-72, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº. 1544482, para exercer a função de Chefe da Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional da Coordenação de Análise de Processos - DRH/PROPLAD, Código FG-04.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 337, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, considerando as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº. 5.825/2006, RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão responsável pela elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PDIPCCTAE, com observância dos princípios e diretrizes estabelecidos no artigo 3º da Lei nº. 11.091/2005.

NOME	Matrícula	Função/Cargo
Luzia Coelho Rodrigues	1105277	Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos
Maria Auxiliadora Tavares da Paixão	0268643	Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoal
Eduardo Tadayoshi Omaki	1366714	Chefe da Divisão de Capacitação e Treinamento da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal
Alvany Maria dos Santos Santiago	1467439	Representante da PROIN
Marcelo da Silva Batista	1435340	Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa
Valdira Dias de Araújo	0275608	Representante da PROEN

II - Compete à Comissão de que trata esta Portaria:

A elaboração do PDIPCCTAE, vinculado ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIVASF, contendo os seguintes programas:

- a) dimensionamento das necessidades institucionais de pessoal, com definição de modelos de alocação de

vagas que contemple a realidade da instituição;

- b) Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento;

- c) Programa de Avaliação e Desempenho.

III - Compete à unidade de gestão de pessoas: assumir o gerenciamento dos programas de que trata as alíneas do inciso anterior.

IV - O PDIPCCTAE será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Interna de Supervisão, conforme disposto no [§ 3º do art. 22 da Lei nº. 11.091, de 2005](#).

V - A Comissão deverá apresentar relatório de **conclusão dos trabalhos até o dia 30/11/2006**.

VI - Os casos omissos serão resolvidos pelo DRH/PROPLAD.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 338, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, nos termos do Artigo 13, § 6 da Lei nº. 8.112/90, a nomeação da candidata ILDEMÁRIA ANTUNES SERAFIM, realizada através da portaria nº. 285, de 18 de agosto de 2006, publicada no DOU de 21/08/2006, para o cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento I, do quadro Permanente da Fundação Universidade do Vale do São Francisco.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 339, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário

Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no Artigo 6º, da Lei nº. 11.344/2006, publicada no DOU de 11 de setembro de 2006, resolve:

I - Conceder Progressão Funcional, nos termos do artigo 16 do anexo ao Decreto nº. 94.664/87, regulamentado pela Portaria MEC Nº. 475/87, e 26 de agosto de 1987, ao servidor docente, abaixo relacionado, posicionado na Classe Auxiliar, nível 1, conforme descrição a seguir:

Nome	Titulação	Classe a ser posicionado	Vigência
Durval Baraúna Júnior	Mestrado	Assistente 1	15/09/2006

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 340, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004 e considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996, resolve:

I – Autorizar os servidores abaixo discriminados a dirigir no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Nome	Matrícula SIAPE	Nº da Carteira de Habilitação
Hideo de Jesus Nagahama	1538401	01775701005
René Geraldo Cordeiro Silva Junior	1467740	188544461

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor

PORTARIA Nº. 341 DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004,

tendo em vista as Portarias MP nº. 249, de 23/08/2005, DOU de 24/08/2005, e MEC nº. 3038, de 02/09/2005, DOU 05/09/2005, considerando o teor do processo nº. 23402.000250/2006-16, e considerando ainda, o Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº. 01/2006 CGO/SPO/MEC, resolve:

NOMEAR, em caráter efetivo, nos termos da Lei nº. 8112/90, MARCOS JOSÉ TAVEIRA MARTINS, habilitado em concurso público, homologado através do Edital de Homologação nº. 03, de 05 de abril de 2006, publicado no DOU de 12 de abril de 2006, para o cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento I, do Quadro Permanente da Fundação Universidade do Vale do São Francisco, em regime de 40 horas semanais, código da vaga 0285823.

PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

PORTARIA Nº. 342, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no Artigo 6º, da Lei nº. 11.344/2006, publicada no DOU de 11 de setembro de 2006, resolve:

I - Conceder o acréscimo salarial decorrente da titulação Especialista, nos termos do disposto no Decreto nº. 94.664/87, regulamentado pela Portaria MEC Nº. 475/87, e 26 de agosto de 1987, combinado com o disposto na Resolução CES/CNE nº. 01, de 03 de abril de 2001, ao servidor docente abaixo relacionado, posicionado na Classe Auxiliar, nível 1, conforme descrição a seguir (processo nº. 23402.000565/2006-63):

Nome	Matrícula SIAPE	Titulação	Vigência
Paulo Fernandes Saad	1546639	Especialização	20/09/2006

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

PORTARIA Nº. 343, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, considerando o disposto no Memorando 231/2006 - PROPLAD, RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Provisória para Elaboração de Procedimentos para a Gestão de Almoxarifado e Patrimônio da UNIVASF - CEPGAP/UNIVASF Nº. 03/2006.

NOME	Matrícula	Cargo
Diógenes Florindo Ramos	1537933	Assistente em Administração
Abdinardo Moreira Barreto de Oliveira	1535920	Professor
Augusto César Ribeiro da Silva	1544085	Analista de Tecnologia da Informação
Emerson de Souza Barros	1533300	Professor
Francisco Gaudêncio Mendonça Freires	1220619	Professor

II - Compete à Comissão de que trata esta Portaria:

- Ter conhecimento da legislação vigente: Leis, Medidas Provisórias, Decretos, Instruções Normativas, Portarias e Resoluções do Governo Federal;
- Ter conhecimento sobre toda a movimentação do almoxarifado e patrimônio;
- Ter conhecimento dos recursos de tecnologia da informação já existentes na Instituição e adequá-los ao procedimento de gestão que será elaborado por esta comissão;
- Ter conhecimento dos procedimentos já adotados pelo almoxarifado e patrimônio desta Instituição;
- Convocar os responsáveis pelo almoxarifado e patrimônio para

esclarecimentos que se fizerem necessários;

- Manter a comunidade desta instituição atualizada das ações da comissão;
- Fixar o calendário de suas atividades e os prazos para a operacionalização;
- Prestar informações à Reitoria da UNIVASF e aos demais órgãos competentes da administração superior, sempre que solicitada;
- Zelar pelo cumprimento do disposto neste Procedimento Interno e na Legislação federal.

III - Compete à Presidência de que trata esta Portaria:

- Convocar os membros da comissão para as reuniões sempre que necessário;
- Oferecer aos membros da comissão o apoio necessário à realização de suas atividades;
- Responsabilizar-se pela sistematização e coordenação dos trabalhos da comissão e a produção dos documentos pertinentes.

IV - Compete a cada integrante da comissão:

- Comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;
- Desempenhar as tarefas que lhe forem atribuídas.

V - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela PROPLAD e pela Secretaria de Gestão.

VI - Esta comissão se extingue com a conclusão dos trabalhos.

PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

PORTARIA Nº. 344, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da

União de 24 de dezembro de 2004, considerando o disposto no Processo nº. 23402.000569/2006-41, RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Provisória de Avaliação do Ensino nos Cursos de Engenharia - CPAEE/UNIVASF.

NOME	Matrícula	Função
Geida Maria Cavalcanti de Sousa	1111310	Coordenadora de Avaliação e Suporte Acadêmico
Christian Vichi	1475043	Sub-Coordenador do curso de Psicologia
Francisco Ricardo Duarte	1304401	Coordenador do curso de Engenharia da Produção
Paulo José Pereira	1481719	Representante dos Estatísticos
Renato de Sá Teles	1323054	Representante dos Matemáticos
Télio Nobre Leite	1468020	Representante dos Físicos
Vanessa Polon Donzeli	1468013	Representante dos Biólogos
Vivianni Marques Leite dos Santos	1376235	Representante dos Químicos

II - Compete à Comissão de que trata esta Portaria:

- a) Ter acesso aos registros dos docentes e dos discentes da engenharia existentes no Sistema de Gestão Acadêmica - Sig@;
- b) Avaliar os métodos e os procedimentos de ensino utilizados pelos docentes;
- c) Ter conhecimento sobre o material didático utilizado pelos docentes;
- d) Ter acesso ao perfil sócio-econômico dos discentes de engenharia;
- e) Relatar em atas as observações relativas aos instrumentos de avaliação;
- f) Convocar os docentes das áreas de conhecimento do básico das engenharias para esclarecimentos que se fizerem necessários;

- g) Manter a comunicação com os docentes e discentes atualizada das ações da comissão;
- h) Fixar o calendário de suas atividades;
- i) Emitir relatório conclusivo no prazo máximo de 60 dias a contar da data da criação da CPAEE;
- j) Fazer recomendações para solução e/ou minimização dos problemas identificados durante o período de observação;
- k) Prestar informações à Reitoria da UNIVASF e aos demais órgãos competentes da administração superior, sempre que solicitada;
- l) Zelar pelo cumprimento do disposto neste Procedimento Interno e na Legislação.

III - Compete à Presidência de que trata esta Portaria:

- a) Convocar os membros da comissão para as reuniões sempre que necessário;
- b) Oferecer aos membros da comissão o apoio necessário à realização de suas atividades;
- c) Responsabilizar-se pela sistematização e coordenação dos trabalhos da comissão e a produção dos documentos pertinentes.

IV - Compete a cada integrante da comissão:

- a) Comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;
- b) Desempenhar as tarefas que lhe forem atribuídas.

V - Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN.

VI - Esta comissão se extingue com a conclusão dos trabalhos relacionados com o objeto da mesma.

PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

PORTARIA Nº. 345, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004 e considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996, resolve:

I – Autorizar o servidor abaixo discriminado a dirigir no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Nome	Matrícula SIAPE	Nº. da Carteira de Habilitação
Fábio Meurer	1513582	01807013860

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº. 334, de 20 de setembro de 2006, onde se lê: "ANA MARIA DE BARROS DIAS DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº. 1028368, Função/Cargo Médico"; leia-se: "ANA MARIA DE BARROS DIAS DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº. 0275499, Função/Cargo Médico".

PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
PORTARIA Nº. 346, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, tendo em vista as Portarias MP nº. 249, de 23/08/2005, DOU de 24/08/2005, e MEC nº. 3038, de 02/09/2005, DOU 05/09/2005 e considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança processo judicial 2006.83.08.001092-3, resolve:

NOMEAR, por força de decisão judicial, nos termos da Lei nº. 8112/90, TED JOHNSON VASCONCELOS LEITÃO, habilitado em concurso público, homologado através do Edital de Homologação nº. 03, de 05 de abril de 2006, publicado no DOU de 12 de abril de 2006, para o cargo de Técnico em Química, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento I, do Quadro Permanente da Fundação Universidade do Vale do São Francisco, em regime de 40 horas semanais.

PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

PORTARIA Nº. 347, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no Artigo 6º, da Lei nº. 11.344/2006, publicada no DOU de 11 de setembro de 2006, resolve:

I - Conceder Progressão Funcional, nos termos do artigo 16 do anexo ao Decreto nº. 94.664/87, regulamentado pela Portaria MEC Nº. 475/87, e 26 de agosto de 1987, ao servidor docente, abaixo relacionado, posicionado na Classe Auxiliar, nível 1, conforme descrição a seguir:

Nome	Matrícula SIAPE	Titulação	Classe a ser posicionado	Vigência
Francisco A. Pinheiro	1544482	Mestrado	Assistente 1	27/09/2006

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

Decisões do Conselho Universitário

DECISÃO Nº 25/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DE

SETEMBRO DE DOIS MIL E SEIS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.000502/2006-15, **DECIDE** PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR A INDICAÇÃO DO PROFESSOR **EDILSON PINHEIRO ARAÚJO** PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO COLEGIADO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO, COM MANDATO ATÉ A DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

PETROLINA, 05 DE SETEMBRO DE 2006.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

DECISÃO Nº. 26/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SEIS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº. 23402.000503/2006-51, **DECIDE** PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR A INDICAÇÃO DOS PROFESSORES **RODRIGO JOSÉ VIDERES CORDEIRO BRITO E LUIZ ANTONIO DE VASCONCELOS** PARA, RESPECTIVAMENTE, EXERCEREM OS CARGOS DE COORDENADOR E SUB-COORDENADOR DO COLEGIADO ACADÊMICO DE MEDICINA, COM MANDATO ATÉ A DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

PETROLINA, 05 DE SETEMBRO DE 2006.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

DECISÃO Nº 27/ 2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SEIS, COM BASE NO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.000248/2006-47 E NO QUE DISPÕE O INCISO VINTE E UM DO ARTIGO QUINZE DO SEU ESTATUTO **DECIDE** APROVAR O CONTRATO Nº 23/2006-UNIVASF, CELEBRADO ENTRE A UNIVASF E A EMPRESA JCA ENGENHARIA E

ARQUITETURA LTDA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNIVASF EM SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CONFORME CONSTA NO RESPECTIVO PROCESSO.

PETROLINA, 05 DE SETEMBRO DE 2006.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

DECISÃO Nº. 28/ 2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº. 23402.000524/2005-77 E A APROVAÇÃO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SEIS, **DECIDE** AUTORIZAR A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DA UNIVASF, DA ÁREA DE CONHECIMENTO “ANÁLISE DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, AÇO E MADEIRA”, REALIZADO CONFORME O EDITAL Nº 04/2006, DE 11/04/2006, PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA GERADA PELA AUSÊNCIA DE CANDIDATO APROVADO NO REFERIDO CONCURSO PÚBLICO PARA A ÀREA DE CONHECIMENTO “GEOTECNIA E PAVIMENTAÇÃO”.

PETROLINA, 05 DE SETEMBRO DE 2006.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

Resoluções do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 07/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF no uso

das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade:

CONSIDERANDO a necessidade e importância dos Colegiados Acadêmicos para a implementação, consolidação e desenvolvimento dos cursos de graduação da UNIVASF e bem como das suas respectivas áreas de pesquisa e de extensão;

CONSIDERANDO que a UNIVASF já conta com o exercício docente de professores efetivos nas diversas áreas de conhecimento vinculadas aos cursos de graduação de Medicina Veterinária e de Engenharia de Computação, o que não mais justifica, administrativamente, as suas vinculações a outros Colegiados Acadêmicos como disposto respectivamente nas Decisões de nº. 026/2005 e 027/2005, de oito de agosto de dois mil e cinco do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO ainda que ambos os cursos de graduação já possuem matrículas efetivadas e encontram-se em pleno funcionamento desde o início do período letivo 2006/1;

RESOLVE:

Art.1º Criar os Colegiados Acadêmicos dos cursos de graduação de Engenharia de Computação e de Medicina Veterinária que funcionarão, respectivamente, nos Campi Juazeiro - BA e Fazenda Experimental – PE.

Art. 2º Caberá à Pró-Reitoria de Ensino a responsabilidade pelo acompanhamento e supervisão do processo de estruturação e instalação administrativa dos respectivos Colegiados Acadêmicos criados no artigo anterior, providenciando:

- I. A relação nominal dos docentes que integrarão os Colegiados e que terão direito a votar e serem votados;
- II. O encaminhamento ao Reitor, para homologação, do nome do Coordenador e do Sub-Coordenador de cada Colegiado Acadêmico eleito de acordo com o que for estabelecido no processo eleitoral;

- a. Toda a documentação referente ao processo de instalação dos Colegiados incluindo a sua composição e a eleição do Coordenador e Sub-Coordenador ficarão arquivados na Pró-reitoria de Ensino;

- III. Para o atendimento do que dispõe o inciso I deste artigo, os professores da UNIVASF em exercício nos Campi de Petrolina e de Juazeiro terão prazo até do dia doze de setembro de dois mil e seis (12/09/2006) para junto à Pró-Reitoria de Ensino, se manifestar quanto ao interesse de migrarem para os respectivos Colegiados Acadêmicos criados por esta Resolução, estando cientes, desde já, que este ato não desvincula nem o desobriga de qualquer encargo já assumido junto aos demais Colegiados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2006.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 08/2006

TÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A comunidade universitária, docente e discente, dos cursos de graduação em Engenharia de Computação e de Medicina Veterinária da UNIVASF fica convocada a participar da eleição de seus respectivos Coordenadores e Sub-Coordenadores, a se realizar conforme o que dispuser esta Resolução.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Ensino indicará e nomeará uma Comissão Eleitoral cuja atribuição será coordenar o processo de eleição dos Coordenadores e Sub-Coordenadores Acadêmicos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, conforme estabelece o artigo anterior será composta por:

- I. 1 (um) integrante do corpo docente, desvinculado dos Colegiados Acadêmicos que promovem a eleição;
- II. 1 (um) integrante do corpo discente,

- regularmente matriculado;
- III. 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo

TÍTULO I DA ELEIÇÃO

Art. 4º A eleição, de que trata o artigo 1º, será realizada no dia 18 de setembro de 2006 em turno único, com voto direto e secreto, durante o horário de 08h as 17h.

Art. 5º A eleição será realizada nos *Campi* de Petrolina – PE e de Juazeiro - BA.

Art. 6º As candidaturas serão feitas exclusivamente em Chapas compostas do candidato a Coordenador e candidato a Sub-Coordenador.

Art. 7º O candidato somente poderá concorrer para os cargos de Coordenador e Sub-Coordenador do Colegiado Acadêmico no qual estiver vinculado.

Parágrafo único. Cada chapa receberá votos exclusivamente dos Professores e dos Estudantes do respectivo Colegiado Acadêmico a que pertencer a candidatura.

Art. 8º O mandato dos Coordenadores e Sub-Coordenadores, para esta primeira eleição, vigorará até o término do atual biênio, 2005-2007.

TÍTULO III DOS CANDIDATOS E DA INSCRIÇÃO DA CHAPA

Art. 9º Poderá ser candidato qualquer Professor do quadro permanente da UNIVASF com Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, e que esteja efetivamente vinculado ao respectivo Colegiado.

Parágrafo único. Os professores, potenciais candidatos, que, por razões pessoais não possam assumir o cargo, devem informar por escrito, até o dia 13 de setembro de 2006 à Comissão Eleitoral.

Art. 10 As Chapas formalizarão as suas candidaturas em requerimento próprio junto à Comissão Eleitoral, indicando expressamente o nome do candidato a Coordenador e do Sub-Coordenador, anexando comprovação da sua vinculação ao Colegiado Acadêmico a que estiver concorrendo.

§ 1º As inscrições de chapas serão feitas junto a Comissão Eleitoral no período de 12 e 13 de setembro de 2006, no horário de 08h as 17h.

§ 2º Será permitido o cancelamento e a recomposição das chapas, desde que formalizada junto à Comissão Eleitoral dentro do prazo previsto no parágrafo anterior.

TÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO

Art. 11 A Comissão Eleitoral funcionará com a presença da maioria simples de seus membros, deliberando com a maioria simples dos presentes.

§ 1º A ausência de representante de determinado segmento não impedirá o funcionamento da Comissão Eleitoral.

§ 2º O Presidente da Comissão Eleitoral terá direito ao voto de minerva quando houver empate.

Art. 12 Compete à Comissão Eleitoral:

I. Deferir ou indeferir as inscrições de chapas, até o dia 15 de setembro de 2006 às 12h;

II. Julgar os recursos interpostos junto à Comissão Eleitoral;

III. Informar à comunidade universitária quais as candidaturas deferidas para serem votadas na eleição;

IV. Coordenar e supervisionar todo o processo da eleição a que se referem estas normas;

V. Decidir acerca das reclamações e impugnações relativas à execução do processo eleitoral;

VI. Credenciar os fiscais indicados pelas chapas;

VII. Estabelecer os locais das Seções Receptoras de votos;

VIII. Atuar como junta fiscalizadora do processo eleitoral;

IX. Divulgar a lista dos participantes da eleição até o dia 15 de setembro de 2006;

X. Nomear e divulgar os nomes dos Presidentes e Secretários, para atuarem nas Seções Receptoras de votos;

XI. Encaminhar ao Pró-Reitor de Ensino o resultado do processo eleitoral para o devido encaminhamento ao Reitor para Homologação dos nomes dos eleitos.

XII. Resolver os casos omissos.

TÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 13 A votação será feita de acordo com o disposto no Art. 1º desta Resolução.

Art. 14 Cada participante da eleição somente poderá votar na Seção Receptora de Votos em que estiver incluído o seu nome, conforme listas a serem divulgadas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As Seções Receptoras de votos serão compostas por um Presidente e um Secretário, indicados pela Comissão Eleitoral, cujos nomes e localização deverão estar definidos até as 17 (dezessete) horas do dia 15 de setembro de 2006.

I. Pedidos de impugnação, devidamente fundamentados, poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral após a divulgação dos nomes.

§ 2º Os candidatos, seus cônjuges e parentes até 2º grau, consanguíneos ou afins, não poderão ser membros das Seções Receptoras de votos.

Art. 15 São participantes da eleição:

I. Todos os Docentes do Quadro permanente da UNIVASF, vinculados aos Colegiados de Engenharia da Computação e de Medicina Veterinária;

II. Todos os Discentes regularmente matriculados nos respectivos cursos de graduação da UNIVASF, onde ocorre o processo eleitoral.

Art. 16 O voto será facultativo.

Art. 17 O sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do participante da eleição em cabine indevassável.

Art. 18 Cada participante da eleição só poderá votar uma única vez.

Art. 19 A Seção Receptora de voto será responsável pela recepção, guarda de material, registro dos procedimentos em ata, emissão do boletim de urna e entrega de toda documentação à Comissão Eleitoral, imediatamente após a votação.

Art. 20 Ao Presidente da Seção Receptora de Votos caberá a fiscalização e o controle da ordem e disciplina no recinto de votação.

Art. 21 No recinto da Seção Receptora de Votos deverão permanecer apenas seus membros, fiscais de candidaturas e o votante, esse último estritamente durante o tempo necessário para o exercício do voto.

§ 1º Será admitida à presença de um fiscal por candidatura, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, escolhido dentre os participantes da eleição.

§ 2º Não será permitida, no dia da eleição, a fixação, nem a distribuição de material de propaganda de candidato no recinto da Seção Receptora de Votos.

§ 3º Aos Presidentes e Secretários será vedada qualquer manifestação de preferência por candidatos, durante a votação.

Art. 22 A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

I. A ordem de votação é a de chegada do participante na seção eleitoral;

II. O participante da eleição identificar-se-á em sua Seção Receptora de Votos mediante apresentação de documento de identidade, com foto, expedido por Órgão Oficial;

III. O nome do participante da eleição será localizado na listagem oficial de seu respectivo Colegiado e este assinará de imediato a sua presença como votante;

IV. O participante da eleição exercerá seu direito de voto em uma cabine indevassável;

V. O participante da eleição, após ter votado, receberá seu documento de identificação.

§ 1º Os membros das Seções Receptoras de votos votarão nas respectivas Seções onde atuarem, não podendo seus nomes constar das

listas de participantes da eleição de qualquer outra Seção.

§ 2º Os fiscais credenciados votarão nas Seções para as quais forem designados.

Art. 23 O transporte das urnas deverá ser feito pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhado por um fiscal de cada chapa credenciado junto à Comissão Eleitoral.

Art. 24 Terminada a votação, as urnas deverão ser lacradas, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da Seção Receptora de Votos, bem como pelos fiscais que o desejarem, sendo em seguida conduzida pelo Presidente à Comissão Eleitoral, juntamente com o boletim de urna, a Ata e os demais documentos.

§ 1º O boletim de urna será assinado pelo Presidente, pelo Secretário da Seção e pelos fiscais que o desejarem.

TÍTULO VII DA APURAÇÃO

Art. 25 Na Central de Apuração, onde deverão permanecer a Comissão Eleitoral e os fiscais credenciados (um por cada chapa), será contabilizada a votação de cada Seção Receptora de Votos, dadas pelos dois segmentos votantes, as chapas que concorrem à eleição. Após a apuração será emitida uma Ata contendo o resultado final da votação.

Art. 26 Na apuração do resultado será obedecida a ponderação de 70% para a categoria docente e 30% (trinta por cento) para a categoria discente.

Art. 27 O resultado final da eleição será calculado pela seguinte expressão:

$$Rf = 0,7 \cdot nd + 0,3 (ne \cdot ND / Ne)$$

onde:

nd = número de votos de docentes recebidos pela chapa.

ne = número de votos de discentes recebidos pela chapa.

Nd = número total de docentes aptos para votar.

Ne = número total de discentes aptos para votar.

§ 1º Serão consideradas duas casas decimais para a realização dos cálculos das parcelas da expressão, especificada no caput deste artigo, para cada candidato.

§ 2º O resultado final da expressão terá apenas uma casa decimal, fazendo-se o seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, se a segunda decimal for maior ou igual a cinco ou mantida o valor da mesma decimal, se a segunda for inferior a cinco.

Art. 28 Na apuração dos votos serão considerados:

I – Votos válidos, aqueles em que o eleitor houver assinalado uma única e exclusiva chapa.

II – Votos em branco, aqueles em que não exista marcação na cédula.

III - Votos nulos, aqueles que não apresentarem as características atribuídas aos votos válidos ou votos em branco, ou que permitirem, de alguma forma, o reconhecimento do votante.

Art. 29 Em caso de empate no resultado final da votação serão considerados para efeito de desempate, sucessivamente a seguinte ordem:

I.A chapa que obtiver o maior número absoluto na soma de votos dos docentes;

II.O candidato a Coordenador com maior titulação acadêmica;

III.O candidato a Coordenador que tiver maior tempo de serviço na UNIVASF como docente;

IV.O candidato a Coordenador mais idoso.

Art. 30 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Universitário o relatório circunstanciado com os resultados do processo eleitoral, referendando o mesmo.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 31 Iniciados os trabalhos de apuração, somente os candidatos ou os fiscais credenciados poderão apresentar pedidos de impugnação, devidamente fundamentados, decididos de

imediatamente pela Comissão Eleitoral, que fará constar em Ata todas as ocorrências.

Art. 32 Após a divulgação oficial do resultado da eleição pela Comissão Eleitoral, eventuais recursos contra o resultado poderão ser interpostos perante o Conselho Universitário até cinco dias úteis após a divulgação dos resultados, no período de 8 (oito) às 17 (dezessete) horas.

TÍTULO IX DA PROPAGANDA

Art. 33 A propaganda não poderá danificar o patrimônio e/ou a imagem da Universidade sob pena de impugnação da chapa.

Art. 34 As visitas dos candidatos às salas de aula poderão ser feitas mediante concordância do professor responsável pela aula, que deverá assegurar a todos os candidatos o mesmo direito.

Art. 35 Verificada a procedência de denúncias de abusos pela Comissão Eleitoral, estas serão julgadas, conforme a gravidade, podendo a Comissão decidir pelo cancelamento da inscrição da chapa, bem como tomar medidas legais cabíveis.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 As atividades da Comissão Eleitoral terão prioridade em relação às demais atividades na instituição.

Art. 37 O representante discente na Comissão Eleitoral terá suas faltas às atividades acadêmicas abonadas, nos dias e horários de reuniões da Comissão, mediante declaração do Presidente da mesma.

Art. 38 Os membros discentes das Seções Receptoras de votos terão suas faltas às aulas e/ou aos trabalhos acadêmicos abonadas, no dia da realização da eleição, mediante declaração do Presidente da Seção.

Art. 39 A Comissão Eleitoral divulgará a lista dos votantes na eleição até o dia 15 de setembro de 2006.

Parágrafo único. Os participantes da eleição cujos nomes não constem da lista poderão protocolar solicitação à Comissão Eleitoral até às 17 (dezessete) horas do dia 15 de setembro de 2006 para regularizar sua situação.

Art. 41 A Comissão Eleitoral assegurará tratamento igualitário aos candidatos concorrentes.

Art. 42 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso fundamentado interposto junto ao Conselho Universitário da UNIVASF.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Petrolina - PE, 05 de setembro de 2006.


**JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO Nº 09/2006

Constituição da CPPDafastamento.
(Comissão
Permanente de
Pessoal Docente)

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 16, I e II, e respectivo parágrafo 1º do **Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos**, aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987;

RESOLVE:

Artigo 1º A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD), excepcionalmente, será constituída pelo Pró-Reitor de Ensino como presidente e por representantes das Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Integração aos Setores Comunitários e Produtivos e dos Colegiados Acadêmicos.

Parágrafo único – A CPPD deverá ser recomposta até o final do ano de 2007 para se adequar à legislação vigente.

Artigo 2º Para a devida avaliação da Progressão Funcional será solicitado de cada docente um relatório individual (Anexo I) com a relação de suas atividades acadêmicas e/ou administrativas exercidas nos últimos dois anos que servirá como base para a avaliação da Progressão Funcional.

§ 1º Na avaliação do fator Produtividade (desempenho acadêmico) será utilizado uma escala de notas de um a dez na seguinte distribuição: Avaliação de Menor Grau 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Avaliação de Maior Grau.

§ 2º Neste período de avaliação, em caráter excepcional, será considerado satisfatório para progressão funcional horizontal o docente que receber a nota superior a 5 (cinco).

Artigo 3º O docente deverá exercer obrigatoriamente em cada semestre letivo, no mínimo, oito horas-aula semanais.

§ 1º Excepcionalmente para o período referente a esta primeira avaliação a carga horária semanal de oito horas-aula deverá ter sido exercida no mínimo por dois semestres letivos.

§ 2º No cumprimento do exposto no caput do artigo o avaliado, dentro da mesma escala referida no § 1º do artigo 2º, receberá como indicação satisfatória a nota cinco, ou superior, no caso de acréscimo de coordenação de projetos de pesquisa, extensão e de outras atividades relevantes para o desenvolvimento institucional.

§ 3º Aos docentes afastados para capacitação será atribuída carga horária mínima equivalente a 8 (oito) horas-aula semanais, no respectivo semestre de

Artigo 4º Para o efetivo exercício de suas atividades administrativas poderão ficar isentos das atividades previstas no artigo 3º os docentes que exercerem as funções dos cargos de direção de CD1 (Reitor), CD2 (Vice-Reitor) e CD3 e CD4 (Pró-Reitores, Diretores de Secretarias Especiais e Diretores de Departamentos Especializados) e FG1 (Coordenadores de Colegiados Acadêmicos).

§ 1º No cumprimento do exposto no caput do artigo (atividades administrativas) o avaliado receberá como indicação satisfatória a nota cinco, ou superior, no caso de acréscimo de coordenação de projetos de pesquisa, extensão e de outras atividades relevantes para o desenvolvimento institucional.

Artigo 5º Poderá ser julgado pelo Conselho Universitário como de caráter excepcional, unicamente para a atual avaliação, a situação dos docentes que não se enquadrarem no determinado pelo Artigo 3º mediante exposição de motivos justificada com manifestação do Coordenador do Colegiado respectivo e do Pró-Reitor de Ensino.

Artigo 6º A progressão funcional por titulação (*stricto sensu*), independentemente de interstício e avaliação, de uma classe para o nível inicial da classe imediatamente superior, exceto para Professor Titular, dar-se-á por ato do Magnífico Reitor, a partir da data de apresentação de requerimento ao DRH/UNIVASF acompanhado da documentação comprobatória.

§ 1º. A progressão para a classe de Professor Adjunto far-se-á mediante a obtenção do título de Doutor.

§ 2º. A progressão para a classe de Professor Assistente far-se-á mediante a obtenção do título de Mestre.

§ 3º. Os títulos de Doutor e Mestre deverão ser comprovados pela apresentação do diploma, ou de declaração da universidade outorgante que o título já foi concedido e o diploma sendo providenciado no prazo máximo de um ano.

Parágrafo Único Em caso de dúvidas sobre a validade ou autenticidade das informações apresentadas sobre a universidade outorgante e o curso específico, o Reitor poderá consultar o Conselho Universitário, a CAPES e/ou outros órgãos e/ou instituições permanecendo a progressão sobrestada para posterior apreciação.

Artigo 7º No caso de títulos de pós-graduação *stricto sensu* outorgados por instituições estrangeiras o docente deverá apresentar a documentação, com tradução juramentada, e o Conselho Universitário da UNIVASF deverá se manifestar na concessão do reconhecimento

interna corporis, (validade somente no âmbito da UNIVASF) desde que:

- I. Conste no verso do diploma a autenticidade da instituição outorgante pela Embaixada/Consulado Geral do Brasil naquele país;
- II. A instituição e o programa onde foi realizado o curso de pós-graduação *stricto sensu* constarem da lista de cursos aceitos pela CAPES como válidos para concessão de bolsas de pós-graduação no exterior.

Parágrafo Único Em caso de dúvidas sobre a validade ou autenticidade das informações apresentadas sobre a universidade estrangeira e o curso específico, a Presidência do Conselho Universitário poderá consultar a CAPES e outros órgãos e/ou instituições permanecendo o reconhecimento *interna corporis* sobrestado para posterior apreciação.

Artigo 8º A Pró-Reitoria de Planejamento/DRH terá como responsabilidade a confecção dos formulários com os nomes dos docentes e demais providências necessárias ao trabalho da CPPD.

Artigo 9º Os assuntos de contratação de docentes, alteração de regime de trabalho e afastamento de docentes continuarão de competência da Pró-Reitoria de Ensino em conjunto com os respectivos Colegiados Acadêmicos e manifestação, quando necessária, de outras Pró-Reitorias e decisão final do Conselho Universitário.

Artigo 10 Será assegurado o direito da ampla defesa através de recurso à CPPD no prazo máximo de três dias após a ciência das avaliações.

Artigo 11 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário.

Artigo 12 A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua aprovação.

ANEXO I

Produtividade (Avaliação para Progressão Funcional): Assumiu e desenvolveu as atividades mínimas de docência e/ou de atividades administrativas demandadas pela instituição.

Avaliação de Menor Grau 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
Avaliação de Maior Grau.

Formulário para Relatório Individual das Atividades
Docentes

O Docente deve apenas preencher o Formulário com as informações pertinentes, sendo que a atribuição dos

pontos deverá ser realizada pela Comissão de Progressão Funcional.

Professor: _____
Colegiado: _____

Data de Ingresso: _____
Período de afastamento ou licença nos últimos anos: _____

Atividades de Ensino:

Disciplinas Ministradas:

- 1 Horas Aulas _____ Período _____
2. Horas Aulas _____ Período _____
- 3 Horas Aulas _____ Período _____
4. Horas Aulas _____ Período _____

Máximo 8 (oito) pontos: _____

Observação: O docente receberá cinco pontos se sua carga horária foi de oito horas semanais de aulas, acrescida até o máximo de oito pontos se superior e, até dez pontos caso tenha exercido outras atividades relevantes. (Anexar cópia do relatório do SIGA - Sistema Integrado de Gestão Acadêmica).

Atividades Administrativas (Pró-Reitorias, Diretorias, Coordenações de Colegiados)

1. _____ Período _____
2. _____ Período _____

Máximo 5 (cinco) pontos: _____

Observação: O docente receberá cinco pontos se sua carga horária foi dedicado prioritariamente às atividades administrativas essenciais da instituição, acrescida dos demais pontos caso tenha exercido outras atividades relevantes.

Atividades de Pesquisa (Pesquisas Cadastradas, Bolsistas, Publicações Revistas Científicas, etc):

1. _____ Período _____
2. _____ Período _____

Máximo 3 (três) pontos: _____

Atividades de Extensão (Projetos Cadastrados, Bolsistas, Publicações Revistas Científicas, etc):

1. _____ Período _____
2. _____ Período _____

Máximo 3 (três) pontos: _____

Outras Atividades Acadêmicas (Bancas, Apresentação Congressos, Cursos, Coordenação e Apoio de Eventos, Projetos de Desenvolvimento Institucional, etc)

1. _____ Período _____
2. _____ Período _____

Máximo 2 (dois) pontos: _____

Outras Atividades Administrativas (Coordenação e Apoio de Eventos, Projetos de Desenvolvimento Institucional, etc)

1. _____ Período _____
2. _____ Período _____

Máximo 2 (dois) pontos: _____

Total Geral:

Observação (Se houver totalização de pontos acima de dez a nota atribuída será dez)

NOTA:

§ 1º Os representantes das Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Integração e dos Colegiados de Cursos devem ser preferencialmente, pela ordem, professores efetivos, professores em estágio probatório, com titulação mínima com doutorado e, na inexistência, com mestrado.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2006.


JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 10/2006

Estabelece Normas para
Avaliação de Docentes
em Estágio Probatório

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 41 e seu § 4º, sujeita o Servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a Estágio Probatório, por período de três anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seus artigos 20 e 21.

RESOLVE:

Artigo 1º A avaliação do docente em regime de Estágio Probatório da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF deverá ser realizada inicialmente, de forma orientativa, após dois anos de sua contratação em conformidade ao requerido pela Lei 8.112 (artigo 20) e novamente realizada, de forma definitiva, pelos mesmos critérios no terceiro ano, sendo então considerada definitiva para sua

efetivação.

Artigo 2º O processo de avaliação constará da análise dos fatores abaixo relacionados com os respectivos descritivos comportamentais constantes do Anexo I:

- I. Assiduidade;
- II. Disciplina;
- III. Capacidade de iniciativa;
- IV. Produtividade;
- V. Responsabilidade;

Artigo 3º Os fatores dos incisos I, II, III, IV e V do artigo 2º, conforme descritos no Anexo I, servirão de base para a avaliação inicial de Estágio Probatório prestando-se unicamente como orientação para a avaliação conclusiva no terceiro ano.

Artigo 4º Na avaliação dos incisos I, II, III, IV e V será utilizada uma escala de notas de um a dez na seguinte distribuição: Avaliação de Menor Grau 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Avaliação de Maior Grau.

Artigo 5º Os docentes em regime de Estágio Probatório, exercendo cargos de Pró-Reitores e de Coordenadores de Colegiados Acadêmicos serão avaliados da seguinte maneira:

- I. Pelo **Sistema de Avaliação "interna corporis"** onde cada membro avalia os demais integrantes dos cargos diretivos e de coordenadores e a seguir;
- II. Por **Comissão Externa** composta de três professores convidados, pela Reitoria, de Universidades Federais que possuam reconhecida experiência acadêmica e administrativa.

Parágrafo Único: A avaliação da Comissão Externa será corroborativa e será feita por uma entrevista (Anexo II) sob os procedimentos, realizações, dificuldades, projetos, participações e colaborações na implantação da UNIVASF, servindo de base para o preenchimento dos fatores mencionados no artigo 4º, além de relatório de orientação, caso julguem necessário.

Artigo 6º Os docentes em regime de Estágio Probatório, que não se enquadrarem no artigo 5º,

serão avaliados da seguinte maneira:

- I. Pelo **Sistema de Avaliação "interna corporis"** onde cada docente em seu respectivo Colegiado avalia os demais integrantes e, a seguir;
- II. Por **Comissão Interna** de cinco membros constituída pelo Coordenador do Colegiado Acadêmico respectivo e pelos Pró-Reitores de Ensino, Planejamento/Administração, Pesquisa/Pós-Graduação e Integração aos Setores Comunitários e Produtivos.

Artigo 7º Todas as avaliações de Estágio Probatório deverão ser sigilosas, colocadas em envelopes lacrados, contendo apenas o nome do avaliado e serão realizadas unicamente pelo juízo e conhecimento global, tendo como base a conduta profissional de cada avaliado.

Artigo 8º No processo avaliativo, em datas determinadas pela Reitoria, cada membro das Comissões e dos respectivos Colegiados receberá do DRH os formulários de escalas com o nome de cada docente, assegurando a seguir o direito de avaliação sigilosa.

Parágrafo Único: As avaliações de caráter "*interna corporis*" deverão ser feitas em reuniões específicas permitindo-se a livre expressão e o direito do sigilo nos envelopes lacrados e recolhidos pela equipe do DRH.

Artigo 9º Para o cumprimento do fator Produtividade será solicitado de cada docente um relatório individual (Anexo III), utilizado para a Progressão Funcional, com a relação de suas atividades acadêmicas e/ou administrativas exercidas nos últimos dois anos.

Artigo 10 A Comissão Interna, por decisão da maioria de seus membros, poderá utilizar de procedimento de entrevista para esclarecimento, qualificação e questionamentos que julgar necessário, convocando o docente para comparecimento, ou recorrer à Comissão Externa para ampliar a capacidade de julgamento, em caso de dúvidas, cabendo a esta proceder a entrevistas e análises formulando um relatório complementar.

Artigo 11 As avaliações de Estágio Probatório em envelopes lacrados serão abertos no DRH, com a presença facultativa dos membros das Comissões (Interna e Externa), permitindo-se que, a seguir,

cada docente tenha ciência, na fase orientativa, repetindo-se o mesmo processo na fase definitiva, com o devido encaminhamento ao Magnífico Reitor para consideração de homologação (§ 1º do artigo 20 da lei 8112).

Artigo 12 Para os docentes que na média, receberem uma quantidade significativa de notas abaixo de cinco poderá ser estipulado um plano tutorial caso as Comissões Avaliadoras (Externa e Interna) julguem necessário até a avaliação conclusiva aos quatro meses antecedendo o final do Estágio Probatório (§ 1º do artigo 20 da Lei 8.112).

§ 1º Aplica-se a regra do caput deste artigo aos Colegiados Acadêmicos cuja média de avaliação dos docentes que o integram, não atingirem a nota cinco.

§ 2º Os docentes que, por força da Resolução Nº 07/2006, de 05 de setembro de 2006, migraram para os Colegiados Acadêmicos de Engenharia de Computação e de Medicina Veterinária e encontram-se alcançados por esta Resolução, deverão ser avaliados e participarem da avaliação dos seus Colegiados de origem.

Artigo 13 Será assegurado o direito da ampla defesa através de recurso às Comissões no prazo máximo de 03 (três) dias após a ciência das avaliações.

Artigo 14 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário.

Artigo 15 A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua aprovação.

ANEXO I

Descritivos comportamentais dos fatores de avaliação contidos no Artigo 2º:

Assiduidade: Desempenhou com regularidade as funções inerentes ao cargo.

Avaliação de Menor Grau 0 1 2 3 4 5 6 7 8
9 10 Avaliação de Maior Grau.

Disciplina: Colaborou adequadamente com o funcionamento regular da instituição. Manteve respeito e educação com os demais professores,

alunos, técnico-administrativos e demais superiores hierárquicos.

Avaliação de Menor Grau 0 1 2 3 4 5 6 7 8
9 10 Avaliação de Maior Grau.

Capacidade de Iniciativa: Desenvolveu e colaborou com as ações programáticas da consolidação da UNIVASF e dos cursos. Criou e/ou colaborou com projetos de pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional.

Avaliação de Menor Grau 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
Avaliação de Maior Grau.

Produtividade (Avaliação para Progressão Funcional): Assumiu e desenvolveu as atividades mínimas de docência e/ou de atividades administrativas demandadas pela instituição.

Avaliação de Menor Grau 0 1 2 3 4 5 6 7 8
9 10 Avaliação de Maior Grau.

Responsabilidade: Manteve atitude profissional adequada com os encargos docentes e/ou administrativos assumidos. Aplicado e diligente na execução das tarefas e obrigações.

Avaliação de Menor Grau 0 1 2 3 4 5 6 7 8
9 10 Avaliação de Maior Grau.

ANEXO II

Questões Orientativas da Entrevista da Comissão Externa, conforme parágrafo único do artigo 5º:

1. Como participou e colaborou na implantação e consolidação da UNIVASF?
2. Quais os desafios e obstáculos principais encontrados?
3. Quais foram as principais realizações efetivadas?
4. Quais os principais projetos e/ou ações de participação?
5. Quais os principais colaboradores neste processo de implantação?

ANEXO III

Formulário para Relatório Individual das Atividades Docentes, conforme Artigo 9º:

O Docente deve apenas preencher o Formulário com as informações pertinentes, sendo que a atribuição dos pontos deverá ser realizada pela Comissão de Progressão Funcional.

Professor: _____

Colegiado: _____

Data de Ingresso: _____

Período de afastamento ou licença nos últimos anos: _____

Cargo e função: _____

Atividades de Ensino:

Disciplinas Ministradas:

1. _____ Horas Aulas _____

Período _____

2. _____ Horas Aulas _____

Período _____

3. _____ Horas Aulas _____

Período _____

4. _____ Horas Aulas _____

Período _____

Máximo 8 (oito) pontos: _____

Observação: O docente receberá cinco pontos se sua carga horária foi de oito horas semanais de aulas, acrescida até o máximo de oito pontos se superior e, até dez pontos caso tenha exercido outras atividades relevantes. (Anexar cópia do relatório do SIGA - Sistema Integrado de Gestão Acadêmica).

Atividades Administrativas (Pró-Reitores, Diretores, Coordenadores e Sub-Coordenadores de Colegiados Acadêmicos):

1. _____ Período _____

2. _____ Período _____

Máximo 5 (cinco) pontos: _____

Observação: O docente receberá cinco pontos se sua carga horária foi dedicado prioritariamente às atividades administrativas essenciais da instituição, acrescida dos demais pontos caso tenha exercido outras atividades relevantes.

Atividades de Pesquisa (Pesquisas Cadastradas, Bolsistas, Publicações Revistas Científicas, etc):

1. _____ Período _____

2. _____ Período _____

Máximo 3 (três) pontos: _____

Atividades de Extensão (Projetos Cadastrados, Bolsistas, Publicações Revistas Científicas, etc):

1. _____ Período _____

2. _____ Período _____

Máximo 3 (três) pontos: _____

Outras Atividades Acadêmicas (Bancas, Apresentação Congressos, Cursos, Coordenação e Apoio de Eventos, Projetos de Desenvolvimento Institucional, etc)

1. _____ Período _____
2. _____ Período _____

Máximo 2 (dois) pontos: _____

Outras Atividades Administrativas (Coordenação e Apoio de Eventos, Projetos de Desenvolvimento Institucional, Chefias, etc)

1. _____ Período _____
2. _____ Período _____

Máximo 2 (dois) pontos: _____

Total Geral:

Observação (Se houver totalização de pontos acima de dez a nota atribuída será dez)

NOTA:

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2006.


JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

Diárias de Alimentação e Pousada

Nome do Servidor **Helinando Pequeno de Oliveira**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 01 a 02/09/2006
Local Brasília-DF
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 326,57

Nome do Servidor **Paulo César da Silva Lima**
Cargo Vice-Reitor
Período 01 a 02/09/2006
Local Salvador-BA
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 271,60

Nome do Servidor **Josemi Luiz da Silva**
Cargo Colaborador Eventual

Período 02 a 03/09/2006
Local São Raimundo Nonato-PI
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 128,88

Nome do Servidor **Antonio Carlos Pavão**
Cargo Colaborador Eventual
Período 04 a 05/09/2006
Local Petrolina-PE
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 197,49

Nome do Servidor **Francisco Ricardo Duarte**
Cargo Coordenador do Curso de Engenharia da Produção
Período 04 a 06/09/2006
Local João Pessoa-PB
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 258,71

Nome do Servidor **Francisco Alves Pinheiro**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 04 a 06/09/2006
Local João Pessoa-PB
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 273,89

Nome do Servidor **Adão Gomes da Silva**
Cargo Colaborador Eventual
Período 04 a 06/09/2006
Local João Pessoa-PB
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 243,45

Nome do Servidor **Francisco Gaudêncio Mendonça Freires**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 04 a 06/09/2006
Local João Pessoa-PB
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 273,89

Nome do Servidor **Guilherme de Souza Medeiros**
Cargo Coordenador do Curso de Arqueologia e Preservação Patrimonial
Período 04 a 06/09/2006
Local Petrolina-PE
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 295,50

Nome do Servidor **Emerson de Souza Barros**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 04 a 06/09/2006
Local João Pessoa-PB
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 273,89

Nome do Servidor **Andréa Selene Embirassu Xavier**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 03 a 07/09/2006

Local Recife-PE
Quantidade 4,5
Valor Total R\$ 580,93

Nome do Servidor **Angel Bienvenido Gonzalez Rojas**
Cargo Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica
Período 03 a 07/09/2006
Local Recife-PE
Quantidade 4,5
Valor Total R\$ 580,93

Nome do Servidor **Vivianni Marques Leite dos Santos**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 03 a 07/09/2006
Local Recife-PE
Quantidade 4,5
Valor Total R\$ 576,13

Nome do Servidor **Elzenita Falcão de Abreu**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 05 a 10/09/2006
Local São Paulo-SP
Quantidade 5,5
Valor Total R\$ 712,19

Nome do Servidor **João Bosco Gasparini**
Cargo Motorista
Período 02 a 11/09/2006
Local São Paulo-SP
Quantidade 9,5
Valor Total R\$ 949,18

Nome do Servidor **Leonel Nascimento**
Cargo Colaborador Eventual
Período 02 a 11/09/2006
Local São Paulo-SP
Quantidade 9,5
Valor Total R\$ 979,45

Nome do Servidor **Júlio César Ferreira de Melo Junior**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 11 a 12/09/2006
Local Recife-PE
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 220,06

Nome do Servidor **Zeneida Machado Silveira**
Cargo Procurado Federal
Período 11 a 13/09/2006
Local Recife-PE
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 407,94

Nome do Servidor **Sayonara Maria de Moraes Pinheiro**
Cargo Coordenadora de Projetos de Infra-estrutura Institucional
Período 13 a 14/09/2006

Local São Raimundo Nonato-PI
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 132,39

Nome do Servidor **Leone Coelho Bagagi**
Cargo Administrador
Período 13 a 14/09/2006
Local São Raimundo Nonato-PI
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 142,51

Nome do Servidor **Valdira da Silva Araújo**
Cargo Diretora do Departamento de Suporte e Desenvolvimento Institucional da Pró-Reitoria de Ensino
Período 13 a 14/09/2006
Local São Raimundo Nonato-PI
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 173,45

Nome do Servidor **Liliane Caraciolo Ferreira**
Cargo Diretor do Departamento de Articulação Regional e Relações Internacionais da PROIN
Período 13 a 14/09/2006
Local São Raimundo Nonato-PI
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 142,51

Nome do Servidor **Sérgio Marcelino da Motta Lopes**
Cargo Orientador e Fiscalizador de Execução de Obras e Elaboração de Projetos
Período 13 a 14/09/2006
Local São Raimundo Nonato-PI
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 131,15

Nome do Servidor **Francisco Gaudêncio Mendonça freires**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 13 a 14/09/2006
Local São Raimundo Nonato-PI
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 142,51

Nome do Servidor **Ronaldo Freire de Moura**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 13 a 14/09/2006
Local São Raimundo Nonato-PI
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 142,51

Nome do Servidor **Eduardo Tadayoshi Omaki**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 13 a 14/09/2006
Local São Raimundo Nonato-PI
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 142,51

Nome do Servidor **Adão Gomes da Silva**

Cargo Colaborador Eventual
 Período 13 a 14/09/2006
 Local São Raimundo Nonato-PI
 Quantidade 1,5
 Valor Total R\$ 128,88

Nome do Servidor **Zeneida Machado Silveira**
 Cargo Procuradora Federal
 Período 14 a 15/09/2006
 Local Recife-PE
 Quantidade 2,0
 Valor Total R\$ 284,78

Nome do Servidor **Elaine Ignácio**
 Cargo Professor de 3º Grau
 Período 14 a 15/09/2006
 Local Petrolina-PE
 Quantidade 1,5
 Valor Total R\$ 143,17

Nome do Servidor **Celito Kesting**
 Cargo Professor de 3º Grau
 Período 14 a 15/09/2006
 Local Petrolina-PE
 Quantidade 1,5
 Valor Total R\$ 143,17

Nome do Servidor **Jonildo Martins Cordeiro**
 Cargo Assessor de Informações Gerenciais
 Período 10 a 16/09/2006
 Local João Pessoa-PB
 Quantidade 6,5
 Valor Total R\$ 936,01

Nome do Servidor **Augusto César Ribeiro da Silva**
 Cargo Analista em Tecnologia da Informação
 Período 10 a 16/09/2006
 Local João Pessoa – PB
 Quantidade 6,5
 Valor Total R\$ 784,04

Nome do Servidor **João Carlos Sedraz Silva**
 Cargo Chefe da Seção de Análise de Demandas Institucionais da Coordenação de Planejamento de Infra-Estrutura Institucional, da PROPLAD.
 Período 11 a 18/09/2006
 Local Passo Fundo-RS
 Quantidade 7,5
 Valor Total R\$ 843,60

Nome do Servidor **Marcos Antônio Irmão**
 Cargo Professor de 3º Grau
 Período 11 a 18/09/2006
 Local Passo Fundo-RS
 Quantidade 7,5
 Valor Total R\$ 928,18
 Nome do Servidor **Valdner Daízio Ramos**

Cargo **Clementino**
 Pró-Reitor de Ensino
 Período 11 a 18/09/2006
 Local Passo Fundo-RS
 Quantidade 7,5
 Valor Total R\$ 1118,29

Nome do Servidor **João Pedro da Silva Neto**
 Cargo Professor de 3º Grau
 Período 11 a 18/09/2006
 Local Passo Fundo-RS
 Quantidade 7,5
 Valor Total R\$ 919,20

Nome do Servidor **Francisco Ricardo Duarte**
 Cargo Professor de 3º Grau
 Período 11 a 18/09/2006
 Local Passo Fundo-RS
 Quantidade 7,5
 Valor Total R\$ 922,92

Nome do Servidor **Isnaldo José de Souza Coelho**
 Cargo Professor de 3º Grau
 Período 11 a 18/09/2006
 Local Passo Fundo-RS
 Quantidade 7,5
 Valor Total R\$ 928,18

Nome do Servidor **Angel Bienvenido Gonzalez Rojas**
 Cargo Coordenador do Colegiado de Engenharia Elétrica
 Período 11 a 18/09/2006
 Local Passo Fundo-RS
 Quantidade 7,5
 Valor Total R\$ 928,18

Nome do Servidor **Carmem Sueze Miranda Massuti**
 Cargo Coordenadora do Colegiado de Engenharia Agrícola e Ambiental
 Período 11 a 18/09/2006
 Local Passo Fundo-RS
 Quantidade 7,5
 Valor Total R\$ 928,18

Nome do Servidor **Inajara de Moraes Peres**
 Cargo Chefe de Gabinete
 Período 12 a 16/09/2006
 Local Passo Fundo-RS
 Quantidade 4,5
 Valor Total R\$ 735,86

Nome do Servidor **Marcelo da Silva Batista**
 Cargo Diretor do Departamento de Pós-Graduação
 Período 14 a 16/09/2006

Local Vitória-ES
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 385,01

Período Internacionais
Local 18 a 20/09/2006
Quantidade Recife-PE
Valor Total 2,5
R\$ 346,07

Nome do Servidor **Marcelo da Silva Batista**
Cargo Diretor do Departamento de Pós-Graduação
Período 14 a 16/09/2006
Local Vitória-ES
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 385,01

Nome do Servidor **José Fábio Cardozo**
Cargo Controlador Interno
Período 18 a 20/09/2006
Local Recife-PE
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 407,94

Nome do Servidor **Mário de Miranda Vilas Boas Ramos Leitão**
Cargo Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão
Período 14 a 16/09/2006
Local Vitória-ES
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 393,37

Nome do Servidor **Josiel Calazans Menezes Bezerra**
Cargo Engenheiro Civil
Período 18 a 20/09/2006
Local São Raimundo Nonato – PI
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 142,51

Nome do Servidor **Marcelo da Silva Batista**
Cargo Diretor do Departamento de Pós-Graduação
Período 14 a 16/09/2006
Local Vitória-ES
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 385,01

Nome do Servidor **João Carlos Nascimento**
Cargo Diretor de Gestão de Programas Institucionais da PROPLAD
Período 19 a 20/09/2006
Local São Raimundo Nonato-PI
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 173,45

Nome do Servidor **Henrique Dória de Vasconcellos**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 18 a 19/09/2006
Local Recife-PE
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 222,72

Nome do Servidor **José Fábio Cardozo**
Cargo Controlador Interno
Período 21 a 22/09/2006
Local Recife-PE
Quantidade 2,0
Valor Total R\$ 284,78

Nome do Servidor **Luiz Antônio de Vasconcelos**
Cargo Recife-PE
Período 18 a 19/09/2006
Local Recife-PE
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 228,42

Nome do Servidor **Adão Gomes da Silva**
Cargo Colaborador Eventual
Período 19 a 22/09/2006
Local Salvador-BA
Quantidade 3,5
Valor Total R\$ 360,85

Nome do Servidor **Alvany Maria dos Santos Santiago**
Cargo Pró-Reitora de Integração aos Setores Comunitários e Produtivos
Período 18 A 20/09/2006
Local Recife-PE
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 407,94

Nome do Servidor **Leone Coelho Bagagi**
Cargo Administrador
Período 25 a 26/09/2006
Local São Raimundo Nonato-PI
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 142,51

Nome do Servidor **Liliane Caraciolo Ferreira**
Cargo Diretora do Departamento de Articulações e Relações

Nome do Servidor **Valdira Dias Araújo**
Cargo Diretora do Depto de Suporte e Desenvolvimento Institucional da PROEN
Período 25 a 26/09/2006
Local São Raimundo Nonato-PI
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 173,45

Nome do Servidor **Liliane Caraciolo Ferreira**

Cargo	Diretora do Departamento de Articulações e Relações Internacionais	Local	São Paulo-SP
Período	25 a 26/09/2006	Quantidade	4,5
Local	São Raimundo Nonato-PI	Valor Total	R\$ 564,28
Quantidade	1,5	Nome do Servidor	Manoel Messias Alves de Souza
Valor Total	R\$ 173,45	Cargo	Coordenador do Curso de Enfermagem
Nome do Servidor	Sérgio Marcelino da Motta Lopes	Período	23 a 29.09.2006
Cargo	Professor de 3º Grau	Local	Porto Seguro-BA
Período	25 a 26/09/2006	Quantidade	6,5
Local	São Raimundo Nonato-PI	Valor Total	R\$ 694,73
Quantidade	1,5	Nome do Servidor	Josemi Luiz da Silva
Valor Total	R\$ 131,16	Cargo	Colaborador Eventual
Nome do Servidor	Ronaldo Freire de Moura	Período	23 a 29/09/2006
Cargo	Professor de 3º Grau	Local	Porto seguro-BA
Período	25 a 26/09/2006	Quantidade	6,5
Local	São Raimundo Nonato-PI	Valor Total	R\$ 558,48
Quantidade	1,5	Nome do Servidor	Severino Bezerra dos Santos Filho
Valor Total	R\$ 142,51	Cargo	Professor de 3º Grau
Nome do Servidor	Eduardo Tadayoshi Omaki	Período	23 a 29/09/2006
Cargo	Chefe da Divisão de Capacitação e Treinamento do DRH	Local	Porto Seguro-BA
Período	25 a 26/09/2006	Quantidade	6,5
Local	São Raimundo Nonato-PI	Valor Total	R\$ 558,48
Quantidade	1,5	Nome do Servidor	Renato di Paula Gomes Cruz
Valor Total	R\$ 132,79	Cargo	Colaborador Eventual
Nome do Servidor	Adão Gomes da Silva	Período	27 a 30/09/2006
Cargo	Colaborador Eventual	Local	Petrolina-PE
Período	25 a 26/09/2006	Quantidade	3,5
Local	São Raimundo Nonato-PI	Valor Total	R\$ 355,70
Quantidade	1,5	Nome do Servidor	Ricardo André Cavalcante de Sousa
Valor Total	R\$ 128,88	Cargo	Colaborador Eventual
Nome do Servidor	Mauro Alexandre Farias Fontes	Período	27 a 30/09/2006
Cargo	Professor de 3º Grau	Local	Petrolina-PE
Período	23 a 28/09/2006	Quantidade	4,5
Local	Petrolina	Valor Total	R\$ 415,76
Quantidade	5,5	Nome do Servidor	José Weber Freire Macedo
Valor Total	R\$ 711,11	Cargo	Reitor
Nome do Servidor	Rodrigo José Videres Cordeiro Brito	Período	26 a 30/09/2006
Cargo	Professor de 3º Grau	Local	Vitória-ES
Período	22 a 28/09/2006	Quantidade	4,5
Local	Porto Alegre	Valor Total	R\$ 787,03
Quantidade	6,5	Nome do Servidor	Celito Kesting
Valor Total	R\$ 828,76	Cargo	Professor de 3º Grau
Nome do Servidor	Vivianni Marques Leite dos Santos	Período	28 a 30/09/2006
Cargo	Professor de 3º Grau	Local	Petrolina-PE
Período	24 a 28/09/2006	Quantidade	2,5
		Valor Total	R\$ 246,25
		Nome do Servidor	Daniela Cisneiros Silva
		Cargo	Professor de 3º Grau

Período 28 a 30/09/2006
Local Petrolina-PE
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 246,25

Nome do Servidor **Mauro Alexandre Farias Fontes**

Cargo Professor de 3º Grau
Período 28 a 30/09/2006
Local Petrolina-PE
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 246,25

Nome do Servidor **Hélio Leandro Lopes**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 28/09 a 01/10/2006
Local São Raimundo Nonato-PI
Quantidade 3,5
Valor Total R\$ 348,67

Alteração da Escala de Férias

Nome do Servidor **Célio de Souza Pimenta**
Cargo Diretor do Depto. de Ação Comunitária da PROIN
Período 28.08 a 16.09.2006
Novo Período 20.11 a 09.12.2006

Nome do Servidor **Afonso Henrique Novaes Menezes**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 03.11 a 18.12.2006
Novo Período 28.11.2006 a 11.01.2007

Atestados Médicos

Nome do Servidor **Maria Célia da Silva Lima**
Cargo/Emprego Técnico em Secretariado
Matrícula 275418
Regime Jurídico RJU
Órgão de Lotação UNIVASF
Período de Licença 26 a 28.09.2006
Fundamento Legal Art. 202 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor **Antônio de Almeida Fernandes**
Cargo/Emprego Professor de 3º Grau
Matrícula 1474794
Regime Jurídico RJU
Órgão de Lotação UNIVASF
Período de Licença 19.08 a 17.09.2006

Fundamento Legal Art. 202 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor **Edwiges Fageany Julião**
Cargo/Emprego Técnica em Enfermagem
Matrícula 1538049
Regime Jurídico RJU
Órgão de Lotação UNIVASF
Período de Licença 13.09.2006
Fundamento Legal Art. 202 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor **Maria Evani Nogueira Pereira**
Cargo/Emprego Contínuo
Matrícula 275619
Regime Jurídico RJU
Órgão de Lotação UNIVASF
Período de Licença 05.09 a 04.10.2006
Fundamento Legal Art. 202 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor **Érica de Sousa Checcucci**
Cargo/Emprego Professora de 3º Grau
Matrícula 1358674
Regime Jurídico RJU
Órgão de Lotação UNIVASF
Período de Licença 11 a 24.09.2006
Fundamento Legal Art. 202 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor **Maria Auxiliadora Tavares da Paixão**
Cargo/Emprego Assistente em Administração
Matrícula 0268643
Regime Jurídico RJU
Órgão de Lotação UNIVASF
Período de Licença 11 a 12/09/2006
Fundamento Legal Art. 202 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor **Gutemberg Nunes da Silva**
Cargo/Emprego Técnico em Laboratório
Matrícula 1538259
Regime Jurídico RJU
Órgão de Lotação UNIVASF
Período de Licença 05.09.2006
Fundamento Legal Art. 202 da Lei 8.112/90

“ O amor é a força mais abstrata, e também a mais potente, que há no mundo”.

(Mahatma Gandhi)
